

INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO RS

ATOS ADMINISTRATIVOS

Gabinete da Presidência

ATOS ADMINISTRATIVOS

INSTRUÇÃO NORMATIVA IPE SAÚDE Nº 20, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024.

Altera a Instrução Normativa IPE Saúde nº 01, de 31 de janeiro de 2024, que regulamenta a categorização da rede de prestadores de serviços hospitalares do Sistema IPE Saúde.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO RIO GRANDE DO SUL - IPE SAÚDE, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VIII do art. 11 da Lei nº 15.144, combinado com o art. 5º da Lei Complementar nº 15.145, ambas de 5 de abril de 2018, e conforme o que consta no PROA nº 23/2441-0010913-6,

RESOLVE:

Art. 1º O parágrafo único do art. 4º da Instrução Normativa IPE Saúde nº 01, de 31 de janeiro de 2024, passa a vigorar como parágrafo primeiro e acresce-se ao mesmo parágrafo segundo, conforme descrito abaixo:

" Art. 4º

§ 1º O resultado da categorização seguirá a escala: "A1", "A2", "A3", "A4", "B1" e "B2".

§ 2º Hospitais destinados a prestação da assistência à saúde em uma única especialidade, que possuam urgência/emergência, efetuem procedimentos cirúrgicos de média e alta complexidade e que possuam convênio global serão classificados como "A2".

Art. 2º Altera-se o § 3º do art. 5º da Instrução Normativa IPE Saúde, nº 01, de 31 de janeiro de 2024, para que passe a constar os seguintes acréscimos nos incisos II e III e inclusão do inciso V:

"

.....

II - ambulatório de especialidades com prestação de serviços de consultas nas especialidades de clínica geral, pediatria, obstetrícia e cirurgia geral;

III - profissionais médicos pertencentes ao corpo clínico do Hospital, nas respectivas especialidades ofertadas ao IPE Saúde independentemente de seu credenciamento ao Sistema IPE Saúde;

....

V - possuir categorização entre A1 e A4."

Art. 3º Esta Instrução Normativa passa a valer a contar de 20 de dezembro de 2024

PAULO AFONSO OPPERMANN

Diretor-Presidente do IPE Saúde

PAULO AFONSO OPPERMANN
Avenida Borges de Medeiros, 1945
Porto Alegre
PAULO AFONSO OPPERMANN
Diretor-Presidente
Avenida Borges de Medeiros, 1945
Porto Alegre
Fone: 5132105656

Publicado no Caderno do Governo (DOE) do Rio Grande do Sul
Em 16 de dezembro de 2024

Protocolo: **2024001176693**

Publicado a partir da página: **53**